



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.029/2015

**CONCEDE BONIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE
AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 025/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar integralmente a **bonificação por produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde** do Município de Imigrante, que for depositada pelo Estado do RS pela produtividade do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) do município de Imigrante.

§ 1º. O valor da bonificação será repassado para os Agentes Comunitários de Saúde que tenham exercido suas funções no ano anterior e que continuem em atividade.

§ 2º. Uma vez contabilizado o depósito e verificada a sua destinação o Município repassará a bonificação por produtividade na próxima folha de pagamento.

§ 3º. O valor recebido do Estado, a título de bonificação pela produtividade do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), será dividido pelo número de agentes enquadrados nas condições previstas no § 1º deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária já prevista no orçamento vigente e será pré-fixada para os exercícios futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 17 de abril de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se